PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL Nº 001/2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público de contratação de profissionais para os cargos de **Cirurgião-Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)** para atuação junto à **Equipe de Atenção Primária Prisional (PNAISP)**, com vistas a assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços essenciais de saúde bucal prestados à população privada de liberdade do Município de Alfenas/MG, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, que será regido pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Alfenas/MG, pela Lei Municipal nº 3.778, de 02 de fevereiro de 2005, pela Lei Municipal nº 5.148, de 16 de maio de 2022, pela Lei Municipal nº 2.694, de 08 de junho de 1995, pela Lei Municipal nº 3.140, de 28 de outubro de 1999, pela legislação federal aplicável à matéria, e pelas normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação temporária de profissional para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, voltada à manutenção e à continuidade da assistência odontológica prestada à população privada de liberdade, no âmbito da Equipe de Atenção Primária Prisional do Município de Alfenas/MG, sendo vedada sua utilização para o suprimento de necessidades permanentes e ordinárias da Administração.

1.2. A seleção será realizada mediante:

I — inscrição e apresentação da documentação obrigatória;

II — análise documental de caráter eliminatório;

III — pontuação por títulos, qualificação e experiência profissional, conforme os critérios fixados neste Edital e em seus anexos;

IV — procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos, quando aplicável.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados, convocações e atos complementares.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I — Informações sobre os cargos, requisitos, atribuições, jornada, vagas e remuneração;

Anexo II — Atribuições dos cargos;

Anexo III — Tabela de pontuação (títulos e experiência profissional);

Anexo IV — Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

Anexo V — Modelo de procuração;

Anexo VI — Modelo de declaração e laudo médico para candidato com deficiência;

Anexo VII — Modelo de autodeclaração étnico-racial.

1.5. O canal oficial de divulgação dos atos deste certame é o sítio eletrônico oficial do Município de Alfenas/MG, sem prejuízo de divulgação complementar nos murais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação, legalmente instituída por ato do Prefeito Municipal, composta por servidores nomeados e responsáveis por todas as etapas do certame.

2. DO OBJETO, DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se ao preenchimento de:

I — 01 (uma) vaga temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de Cirurgião-Dentista — Equipe de Atenção Primária Prisional;

II — 01 (uma) vaga temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) — Equipe de Atenção Primária Prisional.

2.2. Os cargos, os requisitos, as atribuições, a jornada de trabalho, o quantitativo de vagas e a remuneração constam nos Anexos I e II deste Edital.

2.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

2.4. Havendo mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, será considerada válida apenas a primeira, observada a data e o horário do protocolo, sendo as demais indeferidas.

2.5. Os candidatos aprovados além do número de vagas imediatas comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A contratação do candidato aprovado será formalizada por meio de contrato administrativo temporário, de natureza jurídico-administrativa, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal de regência, pela carga horária constante no Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persista a necessidade temporária que motivou a contratação e haja interesse público devidamente motivado.

3.2. A contratação temporária decorrente deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial não gera direito à efetivação, à estabilidade ou a qualquer vínculo permanente com a Administração Pública Municipal, tampouco caracteriza ocupação de cargo ou emprego público de provimento efetivo.

3.3. O candidato classificado possui mera expectativa de direito à contratação, a qual ficará condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e ao atendimento dos requisitos legais e editalícios.

3.4. Os contratados estarão sujeitos às regras do contrato administrativo temporário, às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde e aos deveres funcionais aplicáveis à atividade exercida.

3.5. A inscrição do candidato pressupõe a aceitação quanto à forma de contratação, bem como a ciência de que não fará jus a direitos diversos daqueles previstos neste Edital, na legislação municipal de regência, na Constituição Federal e nas demais normas aplicáveis à contratação temporária.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição e de participação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência declarada.

4.2. A reserva legal de vagas às pessoas com deficiência incide sobre o total de vagas do cargo. No presente certame, em razão de serem ofertadas inicialmente **01 (uma) vaga para o cargo de Cirurgião-Dentista e 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)**, não há vaga imediata reservada à pessoa com deficiência, uma vez que a aplicação da reserva sobre vaga única implicaria percentual integral de reserva, hipótese incompatível com o ordenamento jurídico e com o entendimento dos tribunais superiores.

4.3. Não obstante o disposto no item 4.2, fica assegurada ao candidato com deficiência:

I — a inscrição na condição de cotista, mediante declaração e laudo médico, na forma do item 4.5;

II — a inclusão em lista específica de candidatos com deficiência;

III — a incidência da reserva legal sobre eventuais vagas supervenientes que surjam durante a validade do certame, oportunidade em que a Administração promoverá o recálculo e a demonstração da reserva no próprio ato convocatório.

4.4. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga do cargo pretendido, de acordo com sua classificação, e às vagas que venham a ser reservadas, na forma do item 4.3, inciso III.

4.5. Para figurar na lista específica, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I — indicar sua condição no formulário de inscrição e apresentar declaração de interesse em concorrer na condição de pessoa com deficiência, conforme modelo do Anexo VI;

II — apresentar laudo médico legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com registro no CRM, contendo a identificação do candidato, a indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência, a referência ao código correspondente da CID, bem como a compatibilidade com as atribuições do cargo, além de assinatura, carimbo e número de registro profissional do médico emitente.

4.6. O laudo médico apresentado será analisado pela Comissão Especial de Avaliação, sem prejuízo de posterior avaliação por equipe multiprofissional, interdisciplinar, serviço médico oficial ou procedimento equivalente adotado pelo Município, por ocasião da contratação.

4.7. O candidato com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, ou que não apresentar a documentação exigida, concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência.

4.8. O indeferimento da condição de pessoa com deficiência será motivado e poderá ser objeto de recurso administrativo, na forma deste Edital.

4.9. O candidato com deficiência aprovado figurará em lista geral de classificação e em lista específica de candidatos com deficiência.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PARDAS

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.148, de 16 de maio de 2022, ficam reservadas às pessoas negras e pardas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, aplicando-se a reserva sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).

5.2. No presente certame, em razão de haver inicialmente **01 (uma) vaga para cada cargo**, não há vaga imediata reservada a pessoas negras e pardas, por ser o quantitativo inferior ao mínimo de 3 (três) exigido pelo item 5.1, sem prejuízo do disposto no item 5.3.

5.3. Não obstante o disposto no item 5.2, fica assegurado ao candidato negro ou pardo:

I — a inscrição na condição de cotista, mediante autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, na forma do Anexo VII;

II — a inclusão em lista específica de candidatos negros e pardos;

III — a incidência da reserva legal sobre eventuais vagas supervenientes que surjam durante a validade do certame, oportunidade em que a Administração promoverá o recálculo e a demonstração da reserva no próprio ato convocatório.

5.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior.

5.5. Para concorrer na condição de cotista, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I — autodeclarar-se negro ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

II — manifestar expressamente a opção de concorrer na condição de cotista;

III — apresentar a autodeclaração constante do Anexo VII.

5.6. O candidato negro ou pardo concorrerá concomitantemente à vaga do cargo pretendido, de acordo com sua classificação, às vagas que venham a ser reservadas na forma do item 5.3, inciso III, e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se também atender a essa condição.

5.7. Na hipótese de não haver candidato negro ou pardo aprovado ou apto para eventual vaga reservada superveniente, esta será revertida à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.8. Do procedimento de heteroidentificação

5.8.1. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar.

5.8.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, ocorrerá antes da homologação do resultado final e será, preferencialmente, presencial, podendo, excepcionalmente e por decisão motivada da Administração, ser realizado de forma telepresencial.

5.8.3. Serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação todos os candidatos que tiverem optado por concorrer na condição de cotista e que satisfaçam as condições de habilitação previstas neste Edital, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência.

5.8.4. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, preferencialmente com diversidade de gênero, cor e experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.8.5. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, vedada a utilização de prova baseada em ancestralidade.

5.8.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado, e sua gravação será utilizada para análise de eventuais recursos.

5.8.7. A recusa do candidato à filmagem implicará sua exclusão da disputa pelas vagas reservadas, permanecendo ele na ampla concorrência, desde que obtenha pontuação suficiente para tanto.

5.8.8. A comissão deliberará por maioria de seus membros, em parecer motivado, com validade apenas para este certame, cujo teor será de acesso restrito, na forma da legislação aplicável.

5.8.9. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no dia, horário e local designados, ou cuja autodeclaração for indeferida pela comissão, permanecerá na disputa pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

5.8.10. Havendo indícios ou constatação de fraude, falsidade ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; se já contratado, ficará sujeito à anulação do ato de admissão.

5.9. Da comissão recursal

5.9.1. Haverá comissão recursal específica para análise dos recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.9.2. A comissão recursal considerará, em sua decisão, a filmagem do procedimento, o parecer da comissão de heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato.

5.9.3. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso administrativo.

6. DOS REQUISITOS DOS CARGOS E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Do cargo de Cirurgião-Dentista

6.1.1. São requisitos mínimos para inscrição no cargo de Cirurgião-Dentista:

I — ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas legais pertinentes;

II — possuir Curso de Graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

III — possuir registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), dentro do prazo de validade;

IV — ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V — estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI — estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VII — não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função em unidade prisional, comprovados mediante certidão própria.

6.2. Dos documentos para inscrição do cargo de Cirurgião-Dentista

6.2.1. No ato da inscrição para o cargo de Cirurgião-Dentista deverão ser apresentados os seguintes documentos (original e cópia, ou cópia autenticada):

I — Carteira de Identidade ou documento de identificação equivalente, com fotografia;

II — CPF ou comprovante de inscrição no CPF;

III — registro profissional no CRO, dentro do prazo de validade;

IV — diploma ou certificado de conclusão do Curso de Graduação em Odontologia;

V — comprovante das titulações (certificado ou diploma de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Residência), quando houver, contendo nome da instituição, curso, data de conclusão e carga horária;

VI — comprovante de experiência profissional na área a que concorre, quando houver, na forma do item 9.5.

6.3. Do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)

6.3.1. São requisitos mínimos para inscrição no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB):

I — ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas legais pertinentes;

II — possuir curso de formação de Auxiliar de Saúde Bucal, reconhecido conforme legislação vigente;

III — possuir registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), quando exigido pela legislação profissional aplicável;

IV — ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V — estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI — estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VII — não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função em unidade prisional, comprovados mediante certidão própria.

6.4. Dos documentos para inscrição do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)

6.4.1. No ato da inscrição para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) deverão ser apresentados os seguintes documentos (original e cópia, ou cópia autenticada):

I — Carteira de Identidade ou documento de identificação equivalente, com fotografia;

II — CPF ou comprovante de inscrição no CPF;

III — certificado ou documento comprobatório de conclusão do curso de formação de Auxiliar de Saúde Bucal;

IV — registro profissional no Conselho Regional de Odontologia (CRO), quando exigido pela legislação profissional aplicável;

V — comprovante de experiência profissional na área a que concorre, quando houver, na forma do item 9.5.

6.5. Além dos documentos obrigatórios, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória de títulos, qualificação e experiência profissional, para fins de pontuação, na forma do Anexo III.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo de inscrição.

6.7. Não será permitida a complementação, inclusão ou substituição documental após o encerramento das inscrições, inclusive na fase recursal, sob pena de desconsideração.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas em sessão pública, nos dias e horários previstos no Anexo IV, no local abaixo indicado:

Datas: 10, 11 e 12 de agosto de 2026.
Horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Local: Centro Integrado de Recreação – CIR.
Endereço: Rua Nabor Toledo Lopes, nº 1281, Bairro Vila Borges/Vila Betânia, Alfenas/MG (próximo ao Ginásio Poliesportivo Tancredo Neves).

7.2. A inscrição será gratuita.

7.3. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos, conforme modelo do Anexo V, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.

7.4. Não serão admitidas inscrições por e-mail, por via postal, por aplicativos de mensagens, fora do prazo ou em caráter condicional ou provisório.

7.5. As inscrições serão requeridas em ficha de inscrição própria, preenchida com letra legível, não sendo permitidas rasuras, emendas ou omissão de dados.

7.6. No ato da inscrição, o candidato deverá:

I — preencher e assinar o formulário próprio de inscrição;

II — indicar o cargo para o qual pretende concorrer;

III — entregar os documentos obrigatórios;

IV — entregar, se desejar pontuação, a documentação de títulos, qualificação e experiência profissional;

V — declarar, se for o caso, a condição de pessoa com deficiência, na forma do item 4.5;

VI — optar, se for o caso, pela concorrência na condição de cotista negro ou pardo, mediante apresentação da autodeclaração do Anexo VII.

7.7. A conferência dos dados constantes da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a conferência do número de folhas entregues e anexadas à ficha no ato da inscrição.

7.8. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo ser anulada a inscrição, a classificação ou a contratação se constatada falsidade, omissão relevante ou irregularidade documental.

7.9. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para a execução do certame, a observância da publicidade administrativa, o cumprimento de obrigação legal e o exercício regular de direitos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), com divulgação restrita aos dados estritamente necessários à identificação dos candidatos e aos atos oficiais do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

8. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição, será entregue ao candidato comprovante contendo, no mínimo, seu nome, o cargo pretendido e o número de protocolo.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato conferir os dados constantes do comprovante de inscrição no momento de seu recebimento.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será realizado em duas etapas:

9.1.1. Primeira Etapa (Eliminatória): análise da documentação apresentada no ato da inscrição, em consonância com os requisitos deste Edital.

9.1.2. Segunda Etapa (Classificatória): apuração de tempo de serviço e de títulos, com atribuição de pontos por titulação e por experiência profissional, conforme a Tabela de Pontuação constante no Anexo III.

9.2. A pontuação final do candidato corresponderá à soma da pontuação obtida com experiência profissional e da pontuação obtida com títulos e qualificação, sem prejuízo do procedimento complementar de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos.

9.3. A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, observados os critérios estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, competindo-lhe verificar a regularidade da documentação apresentada e a respectiva pontuação, quando cabível.

9.4. Serão desclassificados os candidatos que:

I — não apresentarem a documentação obrigatória mínima para o cargo;

II — apresentarem documento ilegível, inconsistente ou incompatível com a exigência do Edital;

III — praticarem falsidade documental ou ideológica;

IV — burlarem ou tentarem burlar as regras do certame.

9.5. Da comprovação da experiência profissional

9.5.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de documento idôneo que permita identificar, de forma inequívoca:

I – a identificação do candidato;

II – a função exercida;

III – o período de exercício da atividade, com indicação da data de início e, quando encerrado o vínculo, da data de término.

Serão aceitos os seguintes documentos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste item:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contendo os registros do vínculo empregatício, com identificação do empregador, cargo/função e período trabalhado;

b) certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão público ou empregador, contendo identificação do cargo/função, período trabalhado e assinatura do responsável pela emissão;

c) contrato de trabalho ou de prestação de serviços, acompanhado de documento que comprove sua execução durante o período informado;

d) ato de nomeação, termo de posse, portaria ou documento equivalente.

9.5.2. Quando a experiência profissional decorrer de atividade autônoma, empresário individual, profissional liberal ou atuação como sócio de pessoa jurídica, a comprovação deverá ser feita mediante documentos emitidos por terceiros ou por órgãos públicos que demonstrem o efetivo exercício da atividade e o respectivo período de atuação, não sendo aceita autodeclaração do candidato como documento exclusivo de comprovação.

9.5.3. O tempo de serviço/experiência profissional será pontuado por mês completo trabalhado, não sendo computados frações de mês.

9.5.4. Para o cargo de Cirurgião-Dentista, somente será pontuada a experiência profissional exercida após a data de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC, constante no diploma ou certificado.

9.5.5. Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), somente será pontuada a experiência profissional exercida após a conclusão do curso de formação exigido para o cargo, devidamente comprovada na forma deste Edital.

9.5.6. Não serão computados:

I – tempo de estágio;

II – trabalho voluntário realizado durante a formação do candidato;

III – tempo de serviço concomitante ou sobreposto em mais de um vínculo;

IV – fração de mês.

Parágrafo único. Havendo sobreposição de períodos, será contabilizado o tempo referente ao vínculo que resultar na maior pontuação.

9.5.7. Não serão aceitos documentos que:

I – não permitam identificar a função exercida;

II – não permitam identificar o período de atuação;

III – apresentem rasuras, inconsistências ou informações conflitantes que impeçam a aferição da experiência profissional;

IV – consistam exclusivamente em autodeclaração do candidato, quando se tratar de atividade autônoma, empresário individual, profissional liberal ou sócio de pessoa jurídica.

Parágrafo único. O tempo de experiência profissional será contabilizado até o dia anterior ao início do período de inscrições.

9.5.8. Será computada, em igualdade de condições, a experiência profissional exercida no serviço público de qualquer ente federativo ou na iniciativa privada, desde que na área a que concorre, vedada qualquer distinção de pontuação em razão da natureza ou da origem do vínculo.

9.6. Da comprovação de títulos e qualificação

9.6.1. Serão aceitos diplomas, certificados e declarações válidos, expedidos por instituição oficialmente reconhecida.

9.6.2. Todo documento de qualificação deverá conter a identificação da instituição emitente, o nome do candidato, a data de conclusão e a carga horária, quando for o caso.

9.6.3. Se houver divergência entre o nome constante do documento apresentado e o nome atual do candidato, deverá ser anexado documento comprobatório da alteração.

9.7. Dos critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente:

I — o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II — o candidato que obtiver maior pontuação em experiência profissional na área a que concorre;

III — o candidato que obtiver maior pontuação em títulos e qualificação;

IV — o candidato de maior idade.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no Anexo IV, em ordem alfabética, contendo:

I — a relação das inscrições deferidas e indeferidas;

II — a classificação preliminar dos candidatos;

III — a relação específica dos candidatos com deficiência;

IV — a relação preliminar dos candidatos inscritos na condição de cotistas negros e pardos;

V — o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, quando já realizado.

10.2. Caberá recurso administrativo, no prazo previsto no Anexo IV, contra:

I — o indeferimento da inscrição;

II — o indeferimento da condição de pessoa com deficiência;

III — a pontuação atribuída;

IV — a classificação preliminar;

V — o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação.

10.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, em duas vias, dentro do prazo estipulado, identificado com "Edital 001/2026", nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, endereço, telefone e assinatura, com argumentação lógica, consistente e objetiva, protocolado no local indicado no Anexo IV. Não será admitida a inserção ou substituição de documentos.

10.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação do candidato, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso do previsto neste Edital. O prazo é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.5. A listagem final de classificação será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, **por cargo**, e publicada em lista única, observada a existência de lista específica de candidatos com deficiência e de lista específica de candidatos negros e pardos, para fins de eventual convocação em vagas supervenientes, na forma dos itens 4.3 e 5.3.

10.6. Após a análise dos recursos, serão divulgados o resultado final e o ato de homologação do certame, na data prevista no Anexo IV, dos quais não caberá novo recurso administrativo.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação final de cada cargo e as listas específicas de reserva de vagas, quando aplicáveis.

11.2. As convocações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro oficial de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado Emergencial, não cabendo alegação de desconhecimento.

11.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

d) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) comprovante de residência atualizado;

f) Cartão do PIS/PASEP ou comprovante de qualificação cadastral no eSocial;

g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

h) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

i) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

j) documentação comprobatória da formação exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

k) registro profissional no respectivo conselho, quando exigido pela legislação aplicável;

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

m) Atestado Médico Admissional que o considere apto ao exercício das funções;

n) demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação municipal aplicável e informados no ato convocatório.

11.5. São requisitos para a contratação, além dos requisitos previstos no item 6 deste Edital:

I — ter, no ato da contratação, idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos;

II — ser considerado apto em exame médico admissional;

III — não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas e desde que haja compatibilidade de horários.

11.6. A falta de comprovação de qualquer das exigências impedirá a contratação do candidato.

11.7. O candidato que se enquadre simultaneamente nas condições de pessoa com deficiência e de negro ou pardo concorrerá às vagas eventualmente reservadas de ambas as ações afirmativas e à ampla concorrência.

11.8. A designação do local de atuação, dentro da Equipe de Atenção Primária Prisional, será feita exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas demandas, sem possibilidade de escolha pelo candidato.

12. DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato temporário extinguir-se-á:

I — pelo término do prazo contratual;

II — pelo desaparecimento da necessidade temporária que justificou a contratação;

III — por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal;

IV — por interesse público devidamente motivado;

V — por inaptidão superveniente para o exercício da função, apurada em avaliação médica oficial;

VI — por descumprimento de dever funcional ou desempenho insuficiente, mediante decisão motivada e assegurada prévia ciência ao contratado.

12.2. Constitui motivo para rescisão, observado o devido registro administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, o excesso de faltas injustificadas superior a 10% (dez por cento) da jornada mensal, aferido em período de 30 (trinta) dias.

12.3. A Administração poderá rescindir o contrato por ato administrativo unilateral, devidamente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabível, sem que caiba ao contratado qualquer indenização não prevista em lei, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis em processo administrativo regular.

12.4. Em caso de rescisão contratual, dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, a Administração poderá convocar o próximo candidato classificado do respectivo cargo, para manutenção e continuidade das atividades.

12.5. A extinção ou rescisão do contrato temporário não gera direito à permanência na função, à indenização não prevista em lei ou ao aproveitamento automático em futuras contratações.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final.

13.2. O prazo de validade poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da Administração Pública.

13.3. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante a validade do certame, aplicar-se-ão as reservas legais às pessoas com deficiência e às pessoas negras e pardas, na forma dos itens 4.3 e 5.3, com o respectivo recálculo e demonstração no ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial não assegura direito subjetivo à contratação, mas apenas expectativa de direito, observada a ordem classificatória, a necessidade do serviço e a conveniência administrativa.

14.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

14.3. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de declaração, falsidade documental ou informação inverídica implicará exclusão do candidato do certame ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

14.4. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá revogar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo Simplificado Emergencial, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, observados a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas/MG, 03 de agosto de 2026.

Andréa de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Alfenas/MG

Andréa de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I — INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Requisitos	Atribuições	Jornada	Vagas	Remuneração
Cirurgião-Dentista – Equipe de Atenção Primária Prisional	Curso Superior completo em Odontologia, reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	Conforme Anexo II deste Edital	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma) vaga + cadastro de reserva	R$ 6.680,63
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) – Equipe de Atenção Primária Prisional	Curso de formação de Auxiliar de Saúde Bucal, reconhecido conforme legislação vigente, e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), quando exigido pela legislação profissional aplicável	Conforme Anexo II deste Edital	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma) vaga + cadastro de reserva	R$ 1.794,33

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Cirurgião-Dentista – Equipe de Atenção Primária Prisional

Atuar de forma integrada e multiprofissional na Equipe de Atenção Primária Prisional, desenvolvendo ações de atenção à saúde bucal da população privada de liberdade. Realizar avaliação clínica odontológica, diagnóstico, planejamento e execução de ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde bucal, incluindo procedimentos restauradores, cirúrgicos, atendimento de urgências odontológicas, controle de infecções e manejo de situações de dor e trauma. Desenvolver ações educativas e preventivas relacionadas à higiene bucal, prevenção de agravos e promoção da saúde junto às pessoas privadas de liberdade, respeitando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). Realizar acompanhamento dos usuários, promovendo a continuidade do cuidado, o planejamento terapêutico individualizado e os encaminhamentos necessários para os serviços da rede de atenção à saúde, conforme as necessidades identificadas. Efetuar registros adequados dos atendimentos, procedimentos realizados e ações desenvolvidas nos sistemas oficiais de informação da Atenção Básica, observando as normas vigentes. Participar das atividades de planejamento da equipe, reuniões técnicas, ações de educação permanente, capacitações, treinamentos e demais atividades voltadas ao aprimoramento profissional e à qualificação da assistência prestada. Atuar em conformidade com os princípios éticos da profissão, mantendo sigilo profissional, respeito aos usuários, servidores e demais integrantes da equipe, contribuindo para um ambiente de trabalho colaborativo e humanizado. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) – Equipe de Atenção Primária Prisional

Atuar de forma integrada à equipe multiprofissional de saúde bucal, sob supervisão do cirurgião-dentista, auxiliando nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população privada de liberdade. Organizar e preparar o ambiente de trabalho, os equipamentos, os materiais e os instrumentais necessários à realização dos atendimentos odontológicos, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança para a assistência. Realizar procedimentos de limpeza, desinfecção, processamento, acondicionamento e esterilização de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, observando as normas de biossegurança, controle de infecção e demais protocolos institucionais vigentes. Auxiliar o cirurgião-dentista durante os procedimentos clínicos, realizando o preparo do paciente, organização do campo operatório, disponibilização de materiais e instrumentais necessários e demais atividades auxiliares compatíveis com sua função. Recepcionar, acolher e orientar os usuários quanto ao fluxo de atendimento odontológico, contribuindo para a organização da assistência e para a qualidade do atendimento prestado. Participar do desenvolvimento de ações educativas e preventivas em saúde bucal, em conjunto com a equipe, orientando quanto às práticas de higiene bucal, prevenção de doenças e promoção da saúde. Realizar o controle, organização e armazenamento de materiais odontológicos, zelando pela conservação e adequado funcionamento dos equipamentos, bem como pelo controle de estoque e solicitação de reposição de insumos quando necessário. Efetuar registros das atividades desenvolvidas, atendimentos e procedimentos realizados nos sistemas oficiais de informação da Atenção Primária à Saúde e demais instrumentos institucionais, conforme normas vigentes. Participar das atividades de educação permanente, incluindo treinamentos, cursos, palestras, reuniões técnicas e demais ações destinadas ao aprimoramento profissional e à qualificação dos serviços prestados. Atuar de acordo com a legislação profissional vigente, os princípios éticos da profissão e as normas da Administração Pública, mantendo sigilo profissional, respeito aos usuários, servidores e demais integrantes da equipe. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

ANEXO III — TABELA DE PONTUAÇÃO – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

A avaliação dos candidatos será realizada mediante análise da documentação apresentada, conforme os critérios estabelecidos neste Anexo e no presente Edital.
A pontuação final será obtida pela soma da pontuação referente à **experiência profissional** e aos **títulos e qualificação**, observado o limite máximo de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

- **Experiência profissional:** até 60 (sessenta) pontos;
- **Títulos e qualificação:** até 40 (quarenta) pontos.

1. CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA – EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL

1.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Critério	Pontuação
Experiência profissional como Cirurgião-Dentista, comprovada na forma do item 9.5 deste Edital	**1 (um) ponto por mês completo trabalhado**
Limite máximo de pontuação	**60 pontos**

Serão consideradas apenas as experiências profissionais exercidas após a conclusão do curso de graduação em Odontologia, conforme disposto no item 9.5.4 deste Edital.

1.2. TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

Título/Qualificação	Pontuação
Doutorado na área da saúde, reconhecido pelo MEC	**10 pontos**
Mestrado na área da saúde, reconhecido pelo MEC	**8 pontos**
Residência na área da saúde reconhecida pelo MEC	**6 pontos por título**
Especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC	**4 pontos por título**
Curso de aperfeiçoamento ou atualização relacionado à saúde bucal, saúde pública ou Atenção Primária à Saúde, com carga horária mínima de 40 horas	**1 ponto por certificado**

Limite máximo de pontuação em títulos e qualificação: 40 pontos.

2. CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) – EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL

2.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Critério	Pontuação
Experiência profissional como Auxiliar de Saúde Bucal, comprovada na forma do item 9.5 deste Edital	**1 (um) ponto por mês completo trabalhado**
Limite máximo de pontuação	**60 pontos**

Serão consideradas apenas as experiências profissionais exercidas após a conclusão do curso de formação exigido para o cargo, conforme disposto no item 9.5.5 deste Edital.

2.2. TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

Título/Qualificação	Pontuação
Curso Técnico em Saúde Bucal (TSB), quando não utilizado como requisito obrigatório para inscrição	**10 pontos**
Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área de saúde bucal, saúde pública ou Atenção Primária à Saúde, com carga horária mínima de 40 horas	**2 pontos por certificado**
Cursos relacionados à biossegurança, acolhimento, urgência odontológica ou atendimento em saúde, com carga horária mínima de 20 horas	**1 ponto por certificado**

Limite máximo de pontuação em títulos e qualificação: 40 pontos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PONTUAÇÃO

3.1. A pontuação máxima atribuída ao candidato será de **100 (cem) pontos**.
3.2. A experiência profissional será contabilizada por **mês completo trabalhado**, não sendo computadas frações de mês, conforme item 9.5.3 deste Edital.
3.3. Os períodos de experiência profissional concomitantes ou sobrepostos não serão computados em duplicidade, conforme item 9.5.6 deste Edital.
3.4. Os títulos e certificados deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 9.6 deste Edital.
3.5. Poderão ser apresentados mais de um título ou certificado, desde que relacionados aos critérios previstos neste Anexo, sendo a pontuação total limitada ao máximo de **40 (quarenta) pontos** para títulos e qualificação.
3.6. O título ou certificado apresentado deverá estar concluído até a data de encerramento das inscrições.
3.7. Os documentos apresentados que não permitam identificar claramente a instituição emissora, o candidato, a carga horária ou a conclusão do curso não serão pontuados.
3.8. A Comissão Especial de Avaliação poderá desconsiderar documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

ANEXO IV — CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Evento	Data
Publicação do Edital	**03 de agosto de 2026**
Período de Inscrições	**10, 11 e 12 de agosto de 2026**
Horário das Inscrições	**8h às 11h e 13h às 16h**
Análise da documentação, títulos, qualificação e experiência profissional pela Comissão Especial de Avaliação	**13 a 20 de agosto de 2026**
Divulgação do Resultado Preliminar	**21 de agosto de 2026**
Prazo para apresentação de recursos administrativos contra o Resultado Preliminar	**24 e 25 de agosto de 2026**
Análise dos recursos administrativos pela Comissão Especial de Avaliação	**26 a 28 de agosto de 2026**
Procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos na condição de negros ou pardos, quando aplicável	**31 de agosto de 2026**
Divulgação do Resultado Final	**02 de setembro de 2026**
Homologação do Resultado Final	**03 de setembro de 2026**

Observação: O cronograma previsto neste Anexo poderá sofrer alterações por ato da Comissão Especial de Avaliação, mediante divulgação prévia no sítio eletrônico oficial do Município de Alfenas/MG, observada a publicidade dos atos administrativos e assegurado o cumprimento dos prazos previstos neste Edital.

ANEXO V — MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante: _____,
portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____,
residente e domiciliado(a) em _____
_____.

Outorgado: _____,
portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____.

PODERES: O(A) outorgante nomeia e constitui o(a) outorgado(a) como seu(sua) bastante procurador(a), conferindo-lhe poderes específicos para representá-lo(a) perante a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital nº 001/2026, podendo realizar sua inscrição, apresentar e retirar documentos, assinar ficha de inscrição, receber comprovantes e praticar todos os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

Local e data: _____.

Assinatura do Outorgante: _____.

Assinatura do Outorgado: _____.

ANEXO VI — MODELO DE DECLARAÇÃO E LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que tenho interesse em concorrer na condição de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital nº 001/2026, para o cargo de _____, conforme documentação comprobatória apresentada.

Declaro, ainda, que possuo deficiência compatível com as atribuições do cargo pretendido, conforme laudo médico anexo, e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá resultar na eliminação do certame, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local e data: _____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____.

LAUDO MÉDICO

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital nº 001/2026, que o(a) paciente:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

apresenta deficiência de natureza _____, com grau/nível _____, conforme classificação pela CID nº _____.

A deficiência apresentada é compatível com o exercício das atribuições do cargo de _____, conforme avaliação médica realizada.

Declaro que o presente laudo foi emitido com base em avaliação realizada em _____/_____/_____, estando dentro do prazo de 12 (doze) meses exigido pelo Edital.

Local e data: _____.

Assinatura do médico: _____.

Nome do médico: _____.

CRM nº: _____.

Carimbo:

ANEXO VII — MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO OU PARDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que me autodeclaro negro(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que tenho interesse em concorrer na condição de candidato negro ou pardo no Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital nº 001/2026.

Declaro estar ciente de que minha autodeclaração será submetida ao procedimento de heteroidentificação complementar, conforme previsto neste Edital, realizado por comissão específica, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração possui presunção relativa de veracidade e que, caso seja constatada falsidade, fraude ou má-fé, poderei ser eliminado(a) do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local e data: _____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____.